



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ

LEI Nº 761/2008

DISPÕE DE ALTERAÇÃO DE ARTIGO DA LEI
Nº 590/05 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo de Araporã-Mg., através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito do Município sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Passa a Letra “a” do Inciso I do Art. 10, a ter a seguinte redação:

a) Para bens e serviços e valores estimados em até R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais):

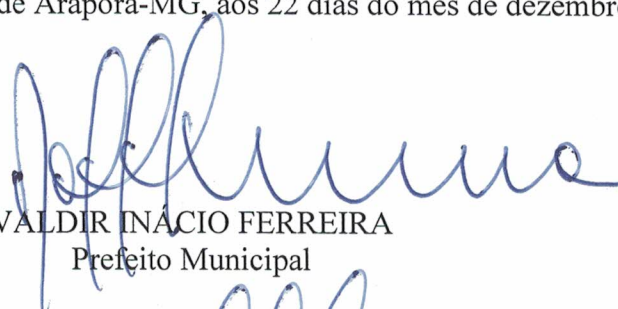
1-Mural de publicação local; ou

2- Jornal de Circulação Local; ou

3- *Home - page* na rede de computadores Internet com o título “Contas Públicas – Licitações”, site oficial da Prefeitura Municipal de Araporã.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

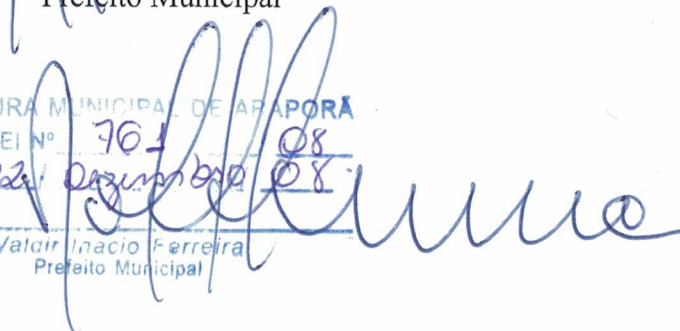
Gabinete do Prefeito Municipal de Araporã-MG, aos 22 dias do mês de dezembro de 2008.


VALDIR INÁCIO FERREIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ

SANÇÃO LEI Nº 761/08

DATA 22/12/2008


Valdir Inácio Ferreira
Prefeito Municipal